



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SEPN Quadra 514 Norte - Lote 7 - Bloco B - CEP 70760-542 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

TERMO

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N. 004/2019 PROCESSO CNJ 04435/2019

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.

I – Identificação:

Título: Termo de Execução Descentralizada - TED

Objeto: Termo de execução descentralizada para transferência de recursos do orçamento fiscal do Conselho Nacional de Justiça – órgão descentralizador - com vistas à execução de serviços de digitalização de documentos e processos do TRF da 1ª Região para fins de atendimento do Projeto de Processo Judicial Eletrônico sob a responsabilidade daquele Conselho, no regime de mútua cooperação entre os partícipes envolvidos, no caso o TRF 1ª Região e o CNJ.

Legislação: O Presente Termo e as ações necessárias à sua execução se sujeitam à legislação em vigor e, em especial, ao disposto na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto n. 6.170, de 25 de junho de 2007, e na Portaria Conjunta MP/MF/CGU n. 8, de 7 de novembro de 2012.

II – UG/GESTÃO-REPASSADORA

UG/GESTÃO-RECEBEDORA

UG/ Gestão Repassadora: CNPJ: 07.421.906/0001-29 Nome entidade: Conselho Nacional de Justiça - CNJ Endereço: SEPN 514, Lote 9, Bloco D, Brasília/DF E-mail: diretoriageralcnj@cnj.jus.br Site: www.cnj.jus.br Dirigente responsável: Johaness Eck CEP: 70760-544 Ato de nomeação: Portaria nº 89, de 13 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 178, de 14 de setembro de 2018, Seção 2 Telefone: (61) 2326-4926 UG: 040003 Gestão: 00001 Programa de Trabalho: 021261389152A0001 Fonte de Recursos: 0100 Natureza da Despesa: 339040	UG/ Gestão Recebedora: CNPJ: 03.658.507/0001-25 Nome da entidade: Tribunal Regional Federal da 1ª Região Endereço: Edifício Anexo I, SAU/SUL Quadra 1, Bloco C, 2º andar, Praça dos Tribunais Superiores E-mail: diges@trf1.jus.br Site: www.trf.jus.br Dirigente responsável: Carlos Frederico Maia Bezerra CEP: 70070-900 Ato de nomeação: Ato Presi Secre 706, de 25/04/2014, publicado no Diário Oficial da União, Seção II, de 28/04/2014 Telefone: (61) 3410-3333 UG: 090027 Gestão: 0001 Programa de Trabalho: 02061056942576012 Fonte de Recursos: 0100 Natureza da Despesa: 339040 PAe TRF1 0024929-61.2018.4.01.8000
---	---

III – Justificativa: (Motivação/Clientela/Cronograma físico)

Motivação: Com a publicação da Resolução CNJ n. 185, de 18/12/2013, que instituiu o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento, houve a necessidade de digitalizar o acervo de processos da 2^a instância (TRF1), no entanto, em razão dos severos cortes nos últimos anos no orçamento pela imposição da EC 95/2016, o TRF1 apresenta dificuldades financeiras para a contratação de empresa para a execução dos serviços de digitalização de processos e documentos, tendo sido realizado a parceria entre o Presidente do CNJ e do TRF da 1^a Região para a transferência, mediante destaque, de parte da dotação do orçamento fiscal alocado na Ação Desenvolvimento e Implantação do Sistema Processual Judicial Eletrônico, sob a responsabilidade da Unidade Orçamentária do Conselho Nacional de Justiça. Assim, foi estabelecida esta parceria entre o CNJ e o TRF1, para realizar a virtualização almejada. Em conclusão, visando celeridade processual e prestação jurisdicional em tempo razoável, o projeto representa a oportunidade de incluir definitivamente o Tribunal Regional Federal na era digital do século XXI, ao mesmo tempo em que renova os esforços conjuntos de ambas as instituições para contribuir com o aprimoramento do sistema de justiça brasileiro e alcançar, com isso, a missão do Poder Judiciário, que é Realizar Justiça, conforme a Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2015-2020. Em outras palavras, a digitalização do acervo de autos judiciais físicos objeto do presente Termo fortalece o uso do sistema PJe, instituído pelo Conselho Nacional de Justiça por meio da Resolução n. 185, de 18 de dezembro de 2013, como sistema nacional, único, integrador e gratuito a todo o Poder Judiciário. O apoio do CNJ à Justiça Federal da 1^a Região alinha-se às diretrizes estratégicas do CNJ, aprovadas pela Portaria n. 167 de 15 de dezembro de 2015, notadamente quanto aos itens I, IV, XI, XII: I – aperfeiçoar a gestão das políticas judiciais e demais instrumentos de governança do CNJ e do Poder Judiciário; IV – fomentar práticas de sustentabilidade, racionalização dos recursos públicos e redução do passivo ambiental; XI – estimular a integração, a interoperabilidade e o desenvolvimento colaborativo dos sistemas de informação; XII – articular o aperfeiçoamento da governança e da gestão da tecnologia da informação e comunicação. Ressalte-se, por fim, que a implementação e o aprimoramento do sistema PJe é prioridade na presente gestão e receberá todo o apoio necessário do CNJ à sua consolidação.

Clientela: Conselho Nacional de Justiça e Tribunal Regional Federal da 1^a Região.

Cronograma Físico:

Ordem	Período	Produto
1	01/09/2019 a 28/02/2020	Digitalização e controle de qualidade de 21.100.000 imagens geradas por meio da digitalização de documentos de processos judiciais.

IV – Relação entre os Partícipes

Das obrigações:

Compete à unidade descentralizadora:

- descentralizar ao parceiro os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução das ações objeto do presente Termo de Execução Descentralizada, segundo o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;
- estabelecer as prioridades técnicas e as diretrizes de execução dos recursos descentralizados juntamente com o parceiro;
- analisar os relatórios de execução física enviados pelo parceiro e emitir parecer sob o aspecto técnico quanto à execução física e alcance dos objetivos do presente Termo;
- acompanhar e avaliar a execução do objeto deste Termo, inclusive designando servidores especificamente para esse fim, se necessário, informando ao parceiro quando forem detectadas ocorrências de eventuais desvios;
- cooperar com o parceiro no desenvolvimento da digitalização em suas diferentes fases, incluindo a definição do desenho geral e da metodologia a ser adotada, se necessário;

- f) envidar esforços, se necessário, para garantir o acesso do parceiro/da(s) equipe(s) de digitalização às unidades judiciárias selecionadas;
- g) assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto deste Instrumento no caso de paralisação das atividades por força de qualquer fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

Compete à unidade descentralizada:

- a) executar o objeto deste Termo, observando critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos no Plano de Trabalho aprovado;
- b) selecionar e contratar a empresa terceirizada para a digitalização, supervisionando suas atividades, observando os procedimentos licitatórios determinados no ordenamento jurídico pátrio;
- c) produzir e disponibilizar ao parceiro relatório(s) do serviço de digitalização;
- d) receber e movimentar os recursos financeiros relativos a este Termo, aplicando-os em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, exclusiva e tempestivamente no cumprimento do objeto pactuado;
- e) prestar assessoria técnica necessária à boa execução do Termo;
- f) exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Termo juntamente com o descentralizador dos recursos;
- g) fornecer plano de execução, informações e orientações necessárias ao bom desenvolvimento e consecução deste Termo;
- h) designar responsável pelo acompanhamento do desenvolvimento das atividades deste Termo;
- i) facilitar a supervisão e fiscalização pela unidade descentralizadora, permitindo-lhe o acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto;
- j) informar à unidade descentralizadora quaisquer eventos que dificultem ou interrompam a execução do objeto deste Termo;
- k) adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo;
- l) apresentar relatório de atividades contendo avaliação qualitativa e quantitativa acerca dos resultados obtidos com a execução do Termo ao final da execução e quando solicitado pela unidade descentralizadora do recurso;
- m) prestar conta dos recursos descentralizados no âmbito do presente Termo de Execução Descentralizada em sua tomada de contas anual a ser apresentada aos órgãos de controle interno e externo da União;
- n) restituir, quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Execução Descentralizada, os saldos dos créditos orçamentários e financeiros descentralizados e porventura não empenhados nos respectivos exercícios;
- o) concluir o objeto do presente Termo nos prazos estabelecidos no Plano de Trabalho, permitida a prorrogação desse prazo mediante termo aditivo entre os partícipes; e
- p) não transferir, total ou parcialmente, a terceiros (órgãos ou entidades, públicos ou privados), a responsabilidade pela execução do objeto deste Termo.

Cronograma da fase de execução:

Ordem	Período	Produto
1	01/09/2019 a 28/02/2020	Digitalização e controle de qualidade de 21.100.000 imagens geradas por meio da digitalização de documentos de processos judiciais.

Cronograma da entrega do produto:

Ordem	Período	Produto
1	01/09/2019 28/02/2019	a Indexação de 21.100.000 imagens digitalizadas no Sistema Processual Eletrônico (PJe).

V – Previsão Orçamentária: (Detalhamento Orçamentário com Previsão de Desembolso)**Plano geral de aplicação dos recursos:**

Programa de Trabalho/ Projeto/ Atividade	Fonte	Ação	Natureza da Despesa	Valor (R\$)
02.126.1389.152A.0001	0100	152A	3.3.90.40	1.500.000,00
Total				1.500.000,00

Plano detalhado de aplicação dos recursos:

Digitalização dos autos físicos				
Ordem	Tipo de despesa	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Prestação de serviços para digitalização de documentos de processos judiciais.	21.100.000	0,0660	1.392.600,00
2	Previsão de aditamento dos serviços de digitalização de documentos de processos judiciais	1.627.272,72	0,0660	107.400,00
TOTAL		R\$ 1.500.000,00		

VI – Previsão de desembolso:

PRODUTO	VALOR	PREVISÃO DE DESEMBOLSO
Produto 1	100% do valor	Setembro de 2019

Justificativa para desembolso antecipado: Nos termos do art. 38 do Decreto 93.872/86, não é permitido o pagamento antecipado de fornecimento de materiais, execução de obra, ou prestação de serviço, devendo os procedimentos de liquidação de despesas observar os ditames dos arts. 62 e 63 da Lei 4.320/64, admitindo-se, justificadamente, em caráter excepcional e mediante as indispensáveis cautelas ou garantias, o pagamento antecipado de parcela contratual na vigência do respectivo contrato, convênio, acordo ou ajuste, segundo a forma de pagamento nele estabelecida, desde que prevista no edital de licitação ou nos instrumentos formais de adjudicação direta; (Acórdão 1383/2011 - Plenário, TCU). Neste sentido, a justificação para antecipação do desembolso do recurso pela unidade descentralizadora (CNJ) à unidade descentralizada (TRF 1) é o aumento na produtividade da digitalização dos documentos, por meio do fornecimento de maior número de scanners e mão de obra, a fim de reduzir o prazo dos serviços prestados, a depender da disponibilidade de ampliação do local para instalação das máquinas, a critério da Contratante.

VII – Vigência:

O presente Termo terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, uma vez por período não superior a **12 (doze) meses**.

VIII – Da Denúncia e da Rescisão:

Este Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado pelos partícipes e rescindido a qualquer tempo, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais.

IX - Publicação:

Este Termo será publicado em extrato, no Diário Oficial da União, pelo CNJ, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/1993.

X – Do Foro:

Fica eleito o foro da Justiça Federal, no Distrito Federal, para dirimir as questões oriundas do presente Termo de Execução Descentralizada, caso não sejam resolvidas de forma amigável entre os partícipes.

XI – Data e Assinaturas:

JOHANESS ECK

Diretor-Geral do Conselho Nacional de Justiça

Unidade Descentralizadora

CARLOS FREDERICO MAIA BEZERRA

Diretor-Geral do Tribunal Regional Federal da 1^a Região

Unidade Descentralizada



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA CRISTINA GOMES COÊLHO MATIAS, ASSESSOR-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 29/08/2019, às 18:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS FREDERICO MAIA BEZERRA, Usuário**



Externo, em 02/09/2019, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 02/09/2019, às 18:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0728040** e o código CRC **51DF6C38**.